

123857/2008

**feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

FEA	
Protocolo nº	123857/08
Divis. PRO	03/03/08
Mat.	Vomessa

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE  
239  
FL. Nº

### CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: PLASDIL PLÁSTICOS DIVINÓPOLIS S.A	
PROCESSO Nº 00039/1993/006/2007	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

#### I - RELATÓRIO

A empresa em epígrafe requereu Licença de Operação em caráter corretivo para seu empreendimento que realiza atividade de moldagem de termoplásticos, localizado no município de Divinópolis/MG.

O processo encontra-se formalizado com a documentação pertinente.

O Parecer Técnico de fls. 230 a 238 informa que em 8/3/2007 a empresa formalizou novo processo de licenciamento de operação corretiva, uma vez que a licença antiga não abrangia todo o empreendimento. Durante a análise do processo foi realizada vistoria à empresa em 15/2/2008.

A água utilizada na empresa é fornecida pela COPASA, sendo utilizada para resfriamento/refrigeração e em grande parte consumo humana. A energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

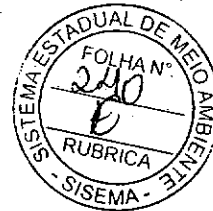
Os impactos ambientais resultantes da atividade industrial do empreendimento são referentes à geração de resíduos sólidos, emissões de efluentes sanitários, emissões atmosféricas e emissões de ruídos. Ressaltando que não há geração de efluentes líquidos industriais.

Verificou-se que as medidas mitigadoras realizadas são, a princípio, tecnicamente adequadas a minimização dos impactos causados pelo empreendimento.

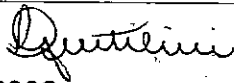
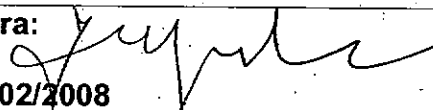
Baseado nesses dados, a equipe técnica da FEAM posicionou-se favorável à concessão da Licença de Operação em caráter corretivo, com validade de 04 (quatro) anos, condicionada ao cumprimento dos itens fls.236.

#### II - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, encaminhamos os autos à **URC/Alto São Francisco**, e somos pelo **DEFERIMENTO** da referida licença, nos termos do Parecer Técnico.



Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças exigíveis nos termos da legislação em vigor com a recomendação de que esta advertência conste do certificado.

<b>Autora:</b> Leticia Gentilini França Consultora Jurídica	<b>Assinatura:</b>  <b>Data:</b> 29/02/2008
<b>De acordo:</b> Joaquim Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM	<b>Assinatura:</b>  <b>Data:</b> 29/02/2008